



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 01/2025

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Jaicós, Senhores Vereadores,

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o vencimento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaicós/PI, de acordo com o piso nacional e reajuste dos demais profissionais da educação e dá outras providências.

A finalidade da presente lei é repassar aos professores municipais o reajuste do piso salarial do magistério de 2025, com efeitos financeiros para a competência de janeiro/2025.

De acordo com a Portaria interministerial nº 13/2024 do FUNDEB, o valor do reajuste será de 6,27% ao vencimento, sendo fixado o vencimento para o Professor Classe A, nível I no valor de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) como contraprestação pecuniária pela jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, e de R\$ 2.433,89 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nos termos dos Anexos I e II do presente projeto de presente Lei.

Ainda como forma de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do processo de conhecimento nº 0000092-77.2010.8.18.0057 que deu origem ao processo de cumprimento de sentença nº 0800061-72.2020.8.18.0057, ficou determinado o pagamento de regência no importe de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico.





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI
CNPJ: 06.553.762/0001-00




Em razão do que se explanou, encaminhamos com pedido de tramitação em regime de urgência especial, o presente Projeto de Lei e seus anexos, para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

Cordialmente,

Recebemos

Em, 17/05/2025


Manoel Messias da Costa e Silva
Chefe de Gabinete
CPF: 704.500.533-53


JOSÉ WESLLY DE OLIVEIRA BISPO
Prefeito Municipal





PROJETO LEI MUNICIPAL Nº 01 /2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Fixa o piso salarial aos profissionais do magistério público da educação básica do município de Jaicós, adequando assim o plano de cargos, carreira e remuneração do magistério segundo os ditames da Lei Federal nº. 11.738/2008, altera a tabela salarial dos professores da rede pública municipal, implanta a regência no percentual de 20% sobre o vencimento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaicós-PI, **JOSÉ WESLLY DE OLIVEIRA BISPO**, no uso de suas atribuições legais insculpidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, Constituição Estadual e demais legislações aplicáveis à espécie, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 6,27%, incidente sobre o vencimento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaicós-PI, estabelecendo-se como referência o vencimento do Professor Classe A, nível I no valor de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e, de R\$ 2.433,89 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nos termos dos Anexos I e II.

§ 1º. O vencimento previsto no caput do art. 1º obedece ao piso nacional e fora atualizado de acordo com a Portaria interministerial nº 13/2024 do FUNDEB, bem como nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica e também para cumprir os índices constantes na Emenda Constitucional nº 108.

§ 2º. O reajuste incidirá apenas sobre o vencimento, não se aplicando às demais vantagens pecuniárias.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de regência no importe de 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento básico, nos termos da decisão judicial proferida nos autos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI
CNPJ: 06.553.762/0001-00



do processo de conhecimento nº 0000092-77.2010.8.18.0057 que deu origem ao processo de cumprimento de sentença nº 0800061-72.2020.8.18.0057.

§ 1º. O pagamento da regência incidirá apenas sobre o vencimento, não se aplicando às demais vantagens.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento pago aos professores da rede municipal de ensino, nos termos dos anexos I (primeiro) e anexo II (segundo) da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista em lei, que estima receita e fixa despesas no município.


Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós (PI), em 14 de janeiro de 2025.

Recebemos

Em, 17 / 01 / 2025


Manoel Messias da Costa e Silva
Chefe de Gabinete
CPF: 704.590.533-53


JOSÉ WESLLY DE OLIVEIRA BISPO
Prefeito Municipal de Jaicós-PI





ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
 CNPJ: 06.553.762/0001-00
 PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP 64.575-000
 JAICÓS - PI



Recebemos ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº _____ /2025

Em, 17/01/2025

PROFESSOR 20 HORAS

Mancel Messias da Costa e Silva
 Mancel Messias da Costa e Silva
 Chefe de Gabinete
 CPF: 04.500.533-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI

Classe	Nível	Vencimento	Quinquênio	Regência 20%	Remuneração
A	I	R\$ 2.433,89		R\$ 486,78	R\$ 2.920,66
	II	R\$ 2.433,89	R\$ 121,69	R\$ 486,78	R\$ 3.042,36
	III	R\$ 2.433,89	R\$ 243,39	R\$ 486,78	R\$ 3.164,05
	IV	R\$ 2.433,89	R\$ 365,08	R\$ 486,78	R\$ 3.285,74
	V	R\$ 2.433,89	R\$ 486,78	R\$ 486,78	R\$ 3.407,44
	VI	R\$ 2.433,89	R\$ 608,47	R\$ 486,78	R\$ 3.529,13
	VII	R\$ 2.433,89	R\$ 730,17	R\$ 486,78	R\$ 3.650,83

PROFESSOR 20 HORAS

Classe	Nível	Vencimento	Quinquênio	Regência 20%	Remuneração
B	I	R\$ 2.920,66		R\$ 584,13	R\$ 3.504,79
	II	R\$ 2.920,66	R\$ 146,03	R\$ 584,13	R\$ 3.650,83
	III	R\$ 2.920,66	R\$ 292,07	R\$ 584,13	R\$ 3.796,86
	IV	R\$ 2.920,66	R\$ 438,10	R\$ 584,13	R\$ 3.942,89
	V	R\$ 2.920,66	R\$ 584,13	R\$ 584,13	R\$ 4.088,93
	VI	R\$ 2.920,66	R\$ 730,17	R\$ 584,13	R\$ 4.234,96
	VII	R\$ 2.920,66	R\$ 876,20	R\$ 584,13	R\$ 4.380,99

PROFESSOR 20 HORAS

Classe	Nível	Vencimento	Quinquênio	Regência 20%	Remuneração
C	I	R\$ 3.066,70		R\$ 613,34	R\$ 3.680,03
	II	R\$ 3.066,70	R\$ 153,33	R\$ 613,34	R\$ 3.833,37
	III	R\$ 3.066,70	R\$ 306,67	R\$ 613,34	R\$ 3.986,70
	IV	R\$ 3.066,70	R\$ 460,00	R\$ 613,34	R\$ 4.140,04
	V	R\$ 3.066,70	R\$ 613,34	R\$ 613,34	R\$ 4.293,37
	VI	R\$ 3.066,70	R\$ 766,67	R\$ 613,34	R\$ 4.446,71
	VII	R\$ 3.066,70	R\$ 920,01	R\$ 613,34	R\$ 4.600,04

Regência de 20% (vinte por cento) concedida via ação judicial, através do processo nº 0800061-72-2020.8.18.0057

José Weslly de Oliveira Bispo
 José Weslly de Oliveira Bispo
 Prefeito Municipal

ANEXO I - REFERENTE AO PROFESSOR - CH 20 HORAS





ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
 CNPJ: 06.553.762/0001-00
 PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP 64.575-000
 JAICÓS - PI



Recebemos ANEXO II - LEI MUNICIPAL Nº _____ /2025

Em, 17 / 01 / 2025

PROFESSOR 40 HORAS

Classe	Nível	Vencimento	Quinquênio	Regência 20%	Remuneração
A	I	R\$ 4.867,77		R\$ 973,55	R\$ 5.841,32
	II	R\$ 4.867,77	R\$ 243,39	R\$ 973,55	R\$ 6.084,71
	III	R\$ 4.867,77	R\$ 486,78	R\$ 973,55	R\$ 6.328,10
	IV	R\$ 4.867,77	R\$ 730,17	R\$ 973,55	R\$ 6.571,49
	V	R\$ 4.867,77	R\$ 973,55	R\$ 973,55	R\$ 6.814,88
	VI	R\$ 4.867,77	R\$ 1.216,94	R\$ 973,55	R\$ 7.058,27
	VII	R\$ 4.867,77	R\$ 1.460,33	R\$ 973,55	R\$ 7.301,66

PROFESSOR 40 HORAS

Classe	Nível	Vencimento	Quinquênio	Regência 20%	Remuneração
B	I	R\$ 5.841,32		R\$ 1.168,26	R\$ 7.009,59
	II	R\$ 5.841,32	R\$ 292,07	R\$ 1.168,26	R\$ 7.301,66
	III	R\$ 5.841,32	R\$ 584,13	R\$ 1.168,26	R\$ 7.593,72
	IV	R\$ 5.841,32	R\$ 876,20	R\$ 1.168,26	R\$ 7.885,79
	V	R\$ 5.841,32	R\$ 1.168,26	R\$ 1.168,26	R\$ 8.177,85
	VI	R\$ 5.841,32	R\$ 1.460,33	R\$ 1.168,26	R\$ 8.469,92
	VII	R\$ 5.841,32	R\$ 1.752,40	R\$ 1.168,26	R\$ 8.761,99

PROFESSOR 40 HORAS

Classe	Nível	Vencimento	Quinquênio	Regência 20%	Remuneração
C	I	R\$ 6.133,39		R\$ 1.226,68	R\$ 7.360,07
	II	R\$ 6.133,39	R\$ 306,67	R\$ 1.226,68	R\$ 7.666,74
	III	R\$ 6.133,39	R\$ 613,34	R\$ 1.226,68	R\$ 7.973,41
	IV	R\$ 6.133,39	R\$ 920,01	R\$ 1.226,68	R\$ 8.280,08
	V	R\$ 6.133,39	R\$ 1.226,68	R\$ 1.226,68	R\$ 8.586,75
	VI	R\$ 6.133,39	R\$ 1.533,35	R\$ 1.226,68	R\$ 8.893,42
	VII	R\$ 6.133,39	R\$ 1.840,02	R\$ 1.226,68	R\$ 9.200,09

Regência de 20% (vinte por cento) concedida via ação judicial, através do processo nº 0800061-72-2020.8.18.0057

Jose Wesley de Oliveira Bispo

José Wesley de Oliveira Bispo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI

ANEXO II - REFERENTE AO PROFESSOR - CH 40 HORAS

